



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE Nº 001, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SELEÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS
INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO PROGRAMA PARQUE INDUSTRIAL – PEQ,
DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS- PARAÍBA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº
690, DE 28 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS – ESTADO DA PARAÍBA, no uso das competências conferidas pela Lei Orgânica do Município, torna pública a realização de convocação de pessoas jurídicas interessadas na cessão e posterior doação de lotes localizados no Parque Industrial de Queimadas- PB, que será instalado às margens da Rodovia BR-104, quilômetro 141, para o desenvolvimento de atividades empresariais, de acordo com as regras previstas no presente edital e na Lei Municipal nº 690, de 28 de junho de 2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente edital tem a finalidade de convocação de pessoas jurídicas interessadas na cessão e posterior doação de lotes localizados nas quadras “D” e “E” do Parque Industrial de Queimadas- PB, que será instalado às margens da Rodovia BR-104, quilômetro 141, para o desenvolvimento de atividades empresariais;
- 1.2. A quadra “D” possui 03 (três) lotes, enquanto a quadra “E” detém 08 (oito) lotes, cujas delimitações e características se encontram no anexo deste edital.
- 1.3. O processo seletivo de que trata este edital se encontra disciplinado na Lei Municipal nº 690, de 28 de junho de 2021.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DAS PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS

- 2.1. As pessoas jurídicas interessadas no presente processo seletivo deverão se cadastrar, de forma presencial na sede da Prefeitura Municipal deste Município, no período de 13 a 19 de setembro de 2023.
- 2.2. No ato do cadastramento, a pessoa jurídica interessada deverá apresentar, além dos documentos de constituição da pessoa jurídica (Contrato Social ou



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, cartão CNPJ, documentos da pessoa física administradora e comprovante/declaração de endereço).

2.3. A pessoa jurídica interessada deverá, no ato de cadastramento, informar para qual lote deseja concorrer, informando seu número e a quadra a qual pertence, sendo vedada a inscrição simultânea para mais de um lote.

2.4. No prazo de 03 (três) meses da assinatura dos termos de cessão, os selecionados deverão apresentar Projeto Arquitetônico e Projeto de Desenvolvimento Social e Econômico para a área cedida, que serão analisados de acordo com os critérios previstos neste edital.

2.4.1. O Projeto de Desenvolvimento Social e Econômico deverá ter como finalidade:

- I. A geração de empregos diretos e indiretos na cidade e o compromisso com a manutenção e a ampliação da oferta de vagas formais;
- II. O aporte financeiro para instalação da infraestrutura e aquisição de equipamentos necessários ao efetivo funcionamento da empresa;
- III. A contrapartida da empresa na capacitação da mão-de-obra local;
- IV. A contrapartida da empresa com programas que visem a melhoria da qualidade de vida do quadro de empregados local.

2.4.2. O Projeto Arquitetônico deverá seguir as diretrizes estabelecidas pelo Código de Obras Municipal, sendo condicionado o início da construção e da utilização do lote à sua aprovação pela Secretaria Municipal de Planejamento.

2.5. As construções só poderão iniciar após aprovação dos projetos e licenciamento da Prefeitura;

2.6. A destinação de esgoto será de acordo com projeto disponibilizado pela Prefeitura;

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

- 3.1. Após a aprovação do Projeto Arquitetônico e Projeto de Desenvolvimento Social e Econômico para a área cedida, os pretensos cessionários deverão iniciar o processo de instalação da infraestrutura em até 06 (seis) meses.
- 3.2. Os pretensos cessionários terão o prazo, a contar da data da assinatura do termo de cessão, de até 24 (vinte e quatro) meses, para iniciar as atividades empresariais na área.
- 3.3. A posterior doação das áreas cedidas dependerá da manutenção do pleno funcionamento das atividades da pessoa jurídica cessionária pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos.
- 3.4. A doação aos pretensos cessionários será realizada após o transcurso do prazo quinquenal, tão logo o trânsito em julgado do processo de desapropriação nº 0800232.25.2018.8.15.0981.
- 3.5. A cessão que será formalizada após a divulgação do resultado final do processo seletivo constante neste edital, poderá ser revogada, após processo que garanta a ampla defesa e o contraditório, caso a pessoa jurídica selecionada:
 - 3.5.1. Não apresentar, injustificadamente, no prazo de 03 (três) meses contados da assinatura do termo de cessão das pessoas jurídicas selecionadas, o Projeto Arquitetônico e o Projeto de Desenvolvimento Social e Econômico para a área cedida;
 - 3.5.2. Não iniciar o processo de instalação da infraestrutura no prazo constante no item 3.3.
 - 3.5.3. Não inicializar as atividades empresariais no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, após o ato que oficializar a cessão;
 - 3.5.4. Abrir processo de recuperação judicial ou falência;
 - 3.5.5. Tiver encerradas suas atividades empresariais perante a Receita Federal, por qualquer motivo;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

- 3.5.6. Deixar de recolher as obrigações tributárias decorrentes da atividade empresarial, cujo credor seja o Município de Queimadas, por mais de 06 (seis) meses, consecutivos ou não;
- 3.5.7. Deixar de recolher o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) por 02 (dois) anos, consecutivos ou não;
- 3.5.8. Locar, ceder, transferir ou doar a qualquer título, a área cedida.
- 3.6. Para fins de manutenção da cessão das áreas, o pretendo cessionário deverá comprovar, anualmente, o cumprimento de todas as obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias perante a União, ao Estado da Paraíba e ao Município de Queimadas,
- 3.7. A cessão terá caráter intransferível, exceto em casos justificados e expressamente autorizados pelo Município de Queimadas em processo administrativo;
- 3.8. Caso não haja interessados à ocupar todos os lotes disponibilizados neste edital, novo instrumento será lançado pela Prefeitura Municipal de Queimadas (PB);
- 3.9. As demais condições estão previstas na Lei nº 690, de 28 de junho de 2021.

Publique-se no Mensário Oficial do Município e no mural da Prefeitura Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas – PB, 12 de setembro de 2023.

(assinado eletronicamente)
JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A15F-0C04-F796-858E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOSE CARLOS DE SOUSA REGO (CPF 601.XXX.XXX-15) em 12/09/2023 10:45:25 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://queimadas.1doc.com.br/verificacao/A15F-0C04-F796-858E>